**DECRETO Nº 087 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

***“DECLARA NULO O TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/2007, OUTORGADO EM FAVOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/RJ – 28ª SUBSEÇÃO ARARUAMA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 24.963/2018;

**CONSIDERANDO,** que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos;

**CONSIDERANDO,** que a autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa e que, em qualquer dessas hipóteses, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

**CONSIDERANDO,** que decorridos mais de 10 (dez) anos de dez anos da outorga da Cessão de Uso, a Outorgada até a presente data não promoveu no imóvel qualquer obra e sequer manifestou *animus* de ocupar a área, estando a mesma em estado de abandono;

**CONSIDERANDO,** que nos autos do Processo Administrativo nº 24.963/2018, restou comprovado através de Vistoria Técnica promovida pela Superintendência da Defesa Civil, na qual foram constadas anomalias nas estruturas das lajes, vigas, pilares e paredes e que tais anomalias resultam em risco a segura de transeuntes e a vida de ocupantes irregulares da construção inacabada existente no local (moradores de rua, usuários de drogas e outros);

**CONSIDERANDO,** finalmente, que o Relatório da Vistoria procedida pela Superintendência da Defesa Civil assinado por Engenheiro Civil devidamente habilitado junto ao CREA, concluiu pela ***imediata demolição*** da edificação inacabada, abandonada e em ruínas;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada nula para todos os efeitos de direito a Cessão de Uso nº 013/2007, sobre a área de terras com 1.035,15m², onde se acha construído um prédio assobradado ainda não concluído, situada nesta Cidade de Araruama, cujo terreno mede 44,20m de frente para a Rodovia RJ 106; 43,43m, de fundos confrontando com a Lagoa de Araruama; 30,30m do lado direito confrontando ainda com a Lagoa de Araruama e 17,80m do lado esquerdo confrontando com o Rio Mataruna, tendo em toda extensão uma faixa “non aedificandi” de 2,00m, outorgada em favor da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 28ª SUBSEÇÃO DA OAB/RJ.

**Art. 2º** - Fica autorizada a SOUSP – Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, a promover, observadas as cautelas de praxe, a imediata demolição da edificação em ruínas, a fim evitar danos a terceiros.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2018

***Lívia Bello***

***“Lívia de Chiquinho”***

**Prefeita**